



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 459/86, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUMENTO AOS SERVIDORES PÚ
BLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

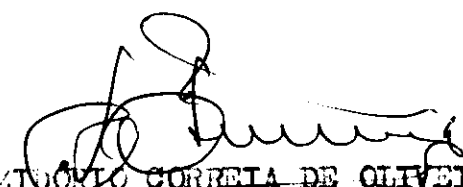
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de
Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municip
pal, autorizado a conceder um aumento de 50% aos Servidores
Públicos Municipais, Estatutários e Celetistas, independente
do Gatilho Salarial do Governo.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo ante
rior, se deve principalmente pela defasagem salarial e em fun
ção do ajuste econômico do País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
02 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Es
tado de Goiás aos 31 dias do mês de Dezembro de 1.986.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal